

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 Centro Administrativo 28 de Janeiro www.pitanga.pr.leg.br Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná camara@pitanga.pr.leg.br

Justificativa

Fazer workshop sobre benefícios previdenciários, aposentadoria especial e a situação dos não concursados pode ser benéfico por várias razões: Compreender as diferentes opções de aposentadoria disponíveis, como aposentadoria por tempo de contribuição, idade mínima ou aposentadoria especial, permite que você escolha a estratégia que melhor se adequa às necessidades profissionais, um exemplo disso são aqueles que trabalham expostos a ambientes de trabalho prejudiciais à saúde, a aposentadoria especial pode ser uma opção garantindo assim seus direitos e os benefícios apropriados. O conhecimento desses temas permite a nós participar de discussões e debates públicos relacionados a políticas previdenciárias, sistemas de segurança social e direitos dos trabalhadores.

As regras previdenciárias podem mudar ao longo do tempo devido a mudanças na legislação. Manter-se informado permite nos adaptar a essas mudanças e fazer ajustes no nosso planejamento conforme necessário. Portanto, estudar sobre benefícios previdenciários, aposentadoria especial e a situação dos não concursados é fundamental para um planejamento de carreira inteligente e entendimento do direito do trabalhador e cidadão.

Palestrantes: As informações sobre os palestrantes e seus currículos estão disponíveis em anexo.

A fundamentação para a Administração contratar cursos abertos por inexigibilidade de licitação, portanto, tem fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/93.

Pitanga, 23 de agosto de 2023

Valdomiro Rodrigues de Lima Presidente









ALEX SERTÃO

Professor

Formado em Direito pela Universidade Federal do Pará. É especialista em Direito Público pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina. Foi Assessor Jurídico na Procuradoria Geral da República em Brasília. Conselheiro membro do Conselho do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí. É professor da Pós-Graduação em RPPS da Faculdade Damásio Educacional e do IEMP/Teresina. Ministra cursos sobre Regimes Próprios de Previdência Social e é autor de diversos artigos que tratam da aposentadoria do servidor público.







BRUNO MARTINS

Professor

Servidor público efetivo do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - MTPREV; advogado; consultor jurídico da ANEPREM, da APEPREV e da APPEAL; pósgraduado em Direito Público e em Direito Previdenciário; Coordenador do MBA em Regime Próprio do ICDS; membro do Conselho Editorial da Revista de Direito Prática Previdenciária; autor de diversos livros e artigos nas áreas de Direito Previdenciário e Direito Administrativo.





FERNANDO CALAZANS

Professor

Advogado, professor, Mestre em Administração Pública com ênfase em Previdência do Servidor Público e Especialista em Gestão Previdenciária e em Direito Público, certificado pelo Instituto de Certificação de Seguridade Social. É professor de Direito do UNIFEMM e de pós-graduação em diversas instituições de ensino. Vice-Presidente do Fundo de Pensão OABPREV-MG. Autor de artigos e livros sobre Previdência Social, Previdência do Servidor Público e Previdência Complementar.







LEONARDO MOTTA

Advogado

Advogado, servidor licenciado do Ministério da Previdência Social, atua nos RPPS desde 2010. Atuau como Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Secretaria de Previdência no período de 2015 a 2022, participou do grupo de trabalho que fez a especificação e acompanhou o desenvolvimento do Novo COMPREV no período de 2018 a 2021 e foi Coordenador do Comitê Técnico da Compensação Previdenciária do Conselho Nacional dos Regimes Próprio de Previdência Social - CNRPPS no período de março de 2021 a junho de 2022.





WILMAR DA COSTA

Advogado

Advogado e Analista de Controle no Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Possui gráduação em Direito pela Universidade do Planalto Catarinense e especialização em Direito Processual.







MARCUS GIAROLA

Advogado

Advogado especialista em Administração Pública.

Diretor Jurídico da Associação Paranaense das Entidades

Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.

Procurador Jurídico do Município de Atalaia no Paraná.





LUIZ MILHARESI

Advogado e Contador

Graduação profissional: advogado, contador, tecnólogo em gestão pública. Pós-graduado Lato Sensu em Regime Próprio de Previdência Social. Consultor previdenciário, Assessor Jurídico da APEPREV, ex-procurador jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

05.763.089/0001-61 MATRIZ		CADASTRAL	23/06/2003	"大","大"。 "大"	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO PARANAE	NSE DAS ENTIDADES PREV	/IDENCIARIAS MUNIC	IPAIS - APEPREV		
			C. L. W. Land W. C. C.	PORTE	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEPREV					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL			A SAN ALLES	
	sociativas não especificada	s anteriormente			
STATE AND A STATE OF	NAME OF STREET	The second		and grant light	
85.99-6-04 - Treinamento 94.30-8-00 - Atividades de	IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA em desenvolvimento profiss associações de defesa de organizações associativas	sional e gerencial direitos sociais	arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 399-9 - Associação Privado			70 m-1-11		
LOGRADOURO		NÚMERO	1 COMPLEMENTO		
AV CANDIDO DE ABREU	对原作就会是否	660	2007. (7 Page 12 Page		
	SAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
NDEREÇO ELETRÔNICO APEPREV@APEPREV.COM.BR		TELEFONE (44) 9921-0	TELEFONE (44) 9921-0603		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL ALA				
			CHOT HE STATE OF THE STATE OF T		
CITUAÇÃO ECDECIAL	Control of the Contro		DATA DA CITUAÇÃ	O ECDECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 15:55:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PLS. 19 P. ATAMSA. PRINCES

CNPJ Nº 05 763 089/0001-61

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I <u>DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO</u>

- Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS APEPREV é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.
- Parágrafo único: Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.
- Art. 2º A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 Sala 407 Edifício Palladiun, Centro Cívico CEP 80.530-000, Curitiba Paraná.
- Parágrafo único A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:

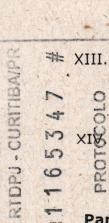
- Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas:

2° RTDPJ - CURITIBAJPR № 1165347 #

PROTOCOLO

2º OMOIO DIOTRICU DON Registro Chalde Pessous Juridicas Aug. Mat Mendoro, 320 — Sala 564 11) 3026-3005 — Guille PR

OF 1 .





CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas:
 - ٧. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, VI. objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
 - Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, IX. capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
 - Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras X. atividades correlatas, na área da previdência social;
 - XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria XII. técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;

integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;

Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

Rus Mai Deodoro, 320 Sala 504 (41) 3225-3905 Curribo P.

911



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em aéreas afins.

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

CAPÍTULO II PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

- **Art. 5º** Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.
- Parágrafo Único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.
- Art. 6º O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legai das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.
- § 1º Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,
- § 2º Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.
- Art. 7º São direitos das Entidades filiadas:
 - Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
 - participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
 - convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
 - formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;

Pegistro Civil de Pessoas Juridicas Pegistro Civil de Pessoas Juridicas Prin Mai Deudoro 320 Sola 504

2° RTDPJ - CURITIBA/PR # 1165347 #

I.

H.

III.

IV.



CNPJ Nº 05,763,089/0001-61

- VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.
- Art. 8° São deveres das Entidades filiadas:
 - cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9° - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

2° RTDPJ - CURITIBAJPR

10 1 1 6 5 3 4 7 #

PROTOCOLO

- **Art. 10** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.
- PARÁGRAFO ÚNICO Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.
- Art. 11 Compete à Assembleia Geral dentre outros:
 - I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV,

Rua Mai Decidoro, 320 Sala 504 (41) 3225-3305 Curinbarth



CNPJ N° 05.763.089/0001-61

- VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.
- **Art. 12** O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.
- PARÁGRAFO ÚNICO Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.
- **Art. 13** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.
- Art. 14 A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:
 - ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.
- Art. 15 A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.
- §1º A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.
- § 2º A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.
- **Art. 16** As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

SEÇÃO II DIRETORIA 2º RTDPJ - CURITIBA/PR № 1 1 6 5 3 4 7 #

PROTOGOLO

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes

membros:

Registre de Tifulos e Documer los Registro Civil de Pussoas Juridicas Rua Mei Plecdoro, 320. Spla 504 (A1) 3226-3905. Curitiba (P.F.



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



Art. 18 — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
 - IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.
 - **PARÁGRAFO ÚNICO** Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificação, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

Registro del Titulge e Documentos Registro Civil de Pessoas Juridicas fure Mai Del foro: 320 Sela 504 (41) 3225-3905 Curutba/Pc



CNPJ Nº 05 763 089/0001-61

№1165347 #

PROTOCOLO

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
 - IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV; 2º RTDPJ CURITIE A/PA
 - X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
 - XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
- XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
- XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
- XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
- XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;
- Art. 21 Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
 - lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

2º OFICIO DISTRISTI DOT: Registro de Tijulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Juridicas Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504 (41) 3226-3905 Curitiba/PF



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- v. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar á escrituração contábil.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

2º RTDPJ CURITIBA/PR

№ 1.165347 #

PROTOCOLO

- Art. 24 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.
- Parágrafo único O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.
- Art. 25 Compete ao Conselho Fiscal:
 - I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.
- Art. 26 As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.
 - I. trimestralmente pelo seu presidente; e
 - II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.
- Art. 27 As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.
- parágrafo único Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas semprévia justificação, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

Registro Civil de Pessous Jurídicas Rue Mel Deudoro, 320 Sala 504 (41) 3225-3908 Curmbo/FR

X/ 8



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO IV ELEIÇÕES

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

SEÇÃO I ELEIÇÃO DOS MEMBROS

- Art. 29 As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.
- Art. 30 Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

SEÇÃO II ELEITOR

Art. 31 - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

 não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;

> Registro de Truire le Decumento Registro Civil de Pessoas Junda e Péz Mel Deodoro, 320 Solá 50 (41) 3225-3905 Curitibe P



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas,sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

SEÇÃO IV CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

- Art 34 As eleições serão convocadas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.
- § 1° O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:
 - I. data, horário e local de votação;
- prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- III. horário de funcionamento da secretaria;
- IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

 2º RTDPJ CURITIBA P

CAPÍTULO V № EXERCÍCIO FINANCEIRO

№1165347

PROTOCOLO

- Art. 35 O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.
- Art. 36 São fontes de recursos da APEPREV
 - Contribuições recebidas de filiadas;
- II. Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV. Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V. Outras receitas.
- Art. 37 A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às

Entidades filiadas.

Registre de Triules e Documentos Registro Civil de Pesnoas Jurídicas Rus Mai Decdoro 320 Sala 504 (44) 3225-3905 Curitiba/PA

X (10 /



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO VI PATRIMÓNIO

- Art. 38 O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.
- PARÁGRAFO ÚNICO Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.
- Art. 39 Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.
- **Art. 40** Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

CAPÍTULO VII DISPOSICÓES GERAIS E TRANSITÓRIAS

№1165347

PROTOCOLO

- Art. 41 O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.
- Art. 42 A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.
- **Art. 43** No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 - (revogado)

parágrafo único - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

egistra Civil de Pessoas Juridicasiun Mel: Deodoro, 320 - Sela 504 113 - 3225-3905 - Curaba/PE

11/



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- **Art. 45** Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.
- PARAGRAFO ÚNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.
- **Art. 46** As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.
- Art. 47 Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem
 - I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
 - II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.
- Art. 48 As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- § 1º Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- § 2º Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.
- § 3º Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.
- § 4º O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 23 de setembro de 2022

2º RTDPJ - CURITIBAJPR MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Presidente

Nº 1 1 6 5 3 4 7 #

PROTOCOLO

2º OTICIO DISTIRIRE DOTI Registro del Titulco e Decumentos Registro Ovil de Ressoas Junidida Ruo Mai Decidoro 320. Sela 564 (41) 3226-2005 Curillia 15 LUIZ CARLOS MILHARESI

OAB/PR 25434

12

PTD IN





BISA DE TA IMA DUDISCIKE AZEVEDO OFICIAL ETRA ESTRO RILLA MONN NEDIZ CESSOLUZIO SE TAN LER. 2007 2454 (A. 2007) 2444

2º OFICIO



PROTOCOLO Nº 1.165.347 AVERBADO- REG.Nº 9.886 LIVRO A DISTRIBUIÇÃO Nº 128000004390 Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023

> Francisco Cesar Cecilio Escrevente

Emolumentos: R\$73,80(VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, : , Fotocópia: R\$0,74, Digitalização: R\$0,74.

Selo: 1307MO5qdmcyWUFfKyywJ4AyE https://selo.funarpen.com.br/consulta



ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO CHICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de 12/01/2023, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da "ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV", Registrado neste oficio sob o número 9.886, do Livro "A-006" de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número 1165347, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO:- 40VRC:R\$ 9,84+Buscas:R\$3,70+Funrejus:R\$3,38++ISS:R\$0,54+FUNDEP:R\$0.68=R\$18,15

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"

Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Cesar Cecilio Escrevente 778.113.489-34

> FUNARPEN 回覧が回

SELO DIGITAL 1307M.05qdm.cy8UF FKaWr.J4AyO https://selo.funarpen.com.br

CARTORIO@20FICIO.COM.BR WWW.2RTDCTBA.COM.BR



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA GÊRAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV. REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022 NAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE MADALOSSO, NA CIDADE DE CURITIBA/PR

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado no site da APEPREV em data de quize (15) de agosto de 2022, com primeira chamada às 13:00 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, às 13:30 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 14:00 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios, conforme lista de presença anexa. Após abertura o Presidente Marcio Oliveira Apolinário pediu uma oração em agradecimento ao encerramento do 20º congresso, agradeceu a presença de todos e deixou a palavra livre, onde todos os presentes da diretoria manifestaram aprovação e elogios ao presidente e à organização do envento encerrado a pouco, principalmente à sra Silvana por sua competência e dedicação. Passando a discussão da pauta da convocação: 1 -"Apreciação das contas da Diretoria", o presidente leu o parecer enviado pelo conselho fiscal, que não estava presente, mas encaminhou o mesmo, onde informaram a aprovação da prestação de contas. Após as explicações o Presidente colocou em discussão os pareceres da contas apresentadas pelo Conselho Fiscal referente ao período de julho a dezembro de 2021, não havendo manifestação foi colocado em votação os pareceres de aprovação, os quais foram aprovados por unanimidade, ficando aprovada por unanimidade. 2 - .Proposta de alterações no Estatuto da Associação, o presidente e o jurídico da associação explicaram que para ampliar as formas de atendimento e proporcionar aos associados opções de formações de acordo com a nova portaria, colocou em votação a alteração no objeto social da entidade, a possibilidade de filiação de municípios de outros estados (sem direito a voto ou a ser votado em assembleias), a inclusão de diárias para membros da diretoria, quando representando a associação em eventos, a título de ajuda de custo, ficando a redação dos artigos da seguinte forma:

"Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único:- Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edificio Palladiun, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná. 2º RTDPJ - CURITIBAIPR

Nº 1 1 6 5 3 4 6



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Parágrafo único – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3° - A APEPREV tem por objetivo:

- I Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II —Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;
- IV Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
- IX Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
- X Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;
- XI Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- XII Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o apenfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados; 2º RTDPJ CURITIBAIPR

email: apopre @pepres.com

Av. Candido de Abreu, 660 – Sala 407 – Centro Cívico – (41) 98791-4672 – mail: a



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

XIII — integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;

XIV — Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas:

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de : execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em aéreas afins.

Art. 5º Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

Parágrafo Único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com uma ajuda de custo no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente."

Todas as alterações propostas forma aprovadas por UNANIMIDADE. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e eu Sheila Cristina da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente.

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)

2º RTDPJ - CURITIBAJPR

№1165346 #

PROTOCOLO



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Curitiba — Paraná 23 DE SETEMBRO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA



NOME	CPF	RPPS	ASSINATURA
CEXANDRO DE MARQUE	968560 68912	MEGIANETRA	Shewood:
Cinthia Source Antoni	865.634.839-68	maringe	Imponi
Edinlin R. M. Whares	561534.169-20	loanda:	Parlicker so
Marin Stille de Silva Bernisa	046881009-90	Campo de Sevente	6
Luxia de Androde Melo	1024394719.00		al
Marcus Evente Giorde	763456379-04	ATALIA	The state of the s
Maria Silvana Balona Ingo	639.323.269.20	- Maringa-	Typical
Davis Wing Al Frie	844.848.299-91	Iduicy mais pllino	Jaw.
Mancio O. Alolivano	194.242138.89	JUSRAMA	50
duz Cal Million	574.014.549.04	Montera	West!
Shuha Pristing do like	83624, 12953	JANDAIA SOL	scale
2) 2000 do hodregues, lillores	05829773988	SÃO PEDRO DO PARQUA	TAN TO
Denise Contacte this	51765565949	Umuorama	ciken riches.
	2° RT	DPJ - CURITIBAJPR	The state of the s
	10.4	165346 #	
	-+	14. C. 2/2 - 1 R. 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	
A STATE OF THE STA	The second second	PROTOGOLO	
		SA SECTION OF THE SEC	
	The state of the s	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	
	WEST STORY		



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE FLS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021 NA PLATAFORMA ONLINE GOOGLE MEET Aos oito (08) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado via eletrônico por e-mail e enviado ao grupo de WhatsApp da APEPREV em data de 26 de maio de 2021, com primeira chamada as 8:30 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, as 9:00 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 9:30 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios: Márcio Oliveira Apolinário de Jussara, Mary Stela da Silva Bogarim de Campo Tenete, Marcelo Penha Góis de Altamira do Paraná, Rosely Navarro Rodrigues de Paranavaí, Cinthia Soares Amboni de Maringá, Edirlene Rodrigues Milharesi de Loanda, Silvane Bottega de Campo Mourão, Marcus Evandro Giarola de Atalaia, Sheila Cristina da Silva de Jandaia do Sul, Roseli Fabris Dalla Costa de Toledo, Miriam Ferreira de Almeida de Guaraniacu, Adelaide da Cruz de Querência do Norte, Everton Luiz Nobile de Ibaiti, Alisson Rodrigo de Oliveira de Imbituva, Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira de Sarandi, Patricia Schedolsky Molenda de São Mateus do Sul, Ivan Carlos Cunha Fernandes de Ângulo, Sonia Cristani de Nova Prata do Iguaçu, Ademilson Candido da Silva de Pato Branco, Luiz Claudio Leonel de Pinhais, Marilda da Silva Barbosa de Reserva do Iguaçu, Marcia Regina de Campos de Turvo, Alexandro de Margue de Medianeira, Andreia Cristina da Silva de Cambé, Adriana Maia Albini de Paranaguá, Adriana Aparecida Tajes de União da Vitória, Maria Silvana Busato de Almirante Tamandaré, Regina Baloneker dos Santos de Terra Roxa, Andreia Carla Guesso Minelli de Ourizona, Everson Farias Batista de Tunas do Paraná, Após abertura o Presidente Marcio agradeceu a presenca de todos e passou para discussão da pauta da convocação: 1 - "Alteração do Art.3º do Estatuto Social", o presidente informou aos presentes que devido à mudança de endereço da sede, que foi para um local com aluguel mais acessível e central da cidade, será necessário alterar o artigo terceiro onde consta o endereço da sede que passará a ter a seguinte redação: Art. 3º -A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladiun, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná. Após discutido foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e nada mais havendo, eu Sheila Cristina da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente.

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)

2º RTD - CURITIBAJPR

1147369

PROTOCOLO

2° OFICIO DISTRIBUIDOS

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curliba - PF



ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO OFICIAL DE REGISTRO RUIA MONSENIHOR, CELSO, 2011 8º ANDAR CEP 8000160 I CURRITIBA I PR 8. 3023 2444 | 14. 99575 2444



PROTOCOLO N° 1.147.369

AVERBADO AO REGISTRO N° 9.886

DISTRIBUIÇÃO N° 117000003757

Curifiba-PR, 08 de julho de 2021

Francisco Cesar Cecilio Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87, FUNDEP: R\$1,09, Funarpen: R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000116521D

SOFICIO CONTINUA PRIMA P





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:51:50 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: 35D3.A669.C43B.6ED8 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031054153-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.763.089/0001-61

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.537.616

CNPJ:

05.763.089/0001-61

Nome:

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

autenticidade desta certidão confirmada endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. Emitida às 16:33 do dia 05/06/2023. Código de autenticidade da certidão: 393435109AE04D7188A0876D3C32156CA0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/09/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.763.089/0001-61

Razão Social:

ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN

Endereço:

AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR /

80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082001034292187703

Informação obtida em 23/08/2023 10:51:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS

MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.763.089/0001-61 Certidão nº: 23728269/2023

Expedição: 30/05/2023, às 14:49:16

Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.763.089/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justica do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253 EDIFICIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI FERNANDA GALLASSINI KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNÁL DO JURI TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS -APEPREV

CNPJ.05.763.089/0001-61

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/04/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532 904 Date: 2023.04.05 11:13:19 BRT

Emitida por: LUIZ Lei nº19.803 de 21/Dez/18 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 6A82BC14 ***



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, 660 – sala 7 – Centro Cívico – Curitiba Pr – CEP: 80560-010, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legitima titular dos direitos sobre a organização e realização do Workshp BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS NÃO CONCURSADOS, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias 20 à 22 de novembro de 2023, no Hotel Gran Carimã, Foz do Iguaçu/PR.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO PRESIDENTE



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE

Associação Paranaense das Entidades Prevideniárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal, Sr. Márcio Oliveira Apolinário, portador da Carteira de Identidade nº 3.960.882-0 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 194.242.178-89;

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 27 de março de 2023.

Márcio Oliveira Apolinário Diretor Presidente



CNPJ N° 05.763.089/0001-61

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, entidade privada, CNPJ 05.763.089/0001- 61, com sede na Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, vem por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Sede da APEPREV, 10 de julho de 2023.

MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná CNPJ 76.208.818/0001-66



FUPREMGUAÇU

Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu
CPM Conselho de Previdência Municipal
CNPJ 04.886.373/0001-62
e-mail - fundo@guaraniacu.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

DE GUARANIAÇU/PR, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, n° 394, Centro-Guaraniaçu/Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 04.886.373/0001-62, DECLARA a pedido, e para fins de prova junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS nas esfera, Federal, Estadual e Municipal que a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na à Avenida Candido de Abreu n° 660 - Sala 407 -Edifício Palladiun, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jussara-PR., portador da CI.RG. nº 3.960.882-0-PR., e inscrito no CPF nº 194.242.178-89, presta de forma satisfatória os serviços pactuados de consultoria e orientação técnicas dirigidos ao regime próprio de previdência social deste Município, na prática de rotinas administrativas, análise de legislação vigente relacionada ao servidor público ligadas previdência pública, orientação Departamentos de Recursos humanos em questões previdenciárias, orientação aos Conselhos do RPPS. treinamento e capacitação de servidores, modernização e/ou atualização da legislação previdenciária para reforma previdenciária trazida pela E.C. 103/2019, regulamentada pela Portaria MTP nº 1467/2022, inserção dos dados junto ao SIAP-TCE-PR., inserção de dados junto ao CADPREV-ente local





MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná CNPJ 76.208.818/0001-66

FUPREMGUACU

Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu
CPM Conselho de Previdência Municipal
CNPJ 04.886.373/0001-62
e-mail - fundo@guaraniacu.pr.gov.br

e CADPREV-WEB, referente ao DAIR, DIPR, DPIN, GESCON e modulo parcelamento e reparcelamento e orientação aos segurados, composição e acompanhamento de processos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como demais rotinas administrativas inerentes à condução e/ou tramitação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos/pactuados mediante competente processo administrativo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone administrativa ou tecnicamente a empresa epigrafada. -

Guaraniaçu, 19 de junho de 2023.

Elizani de Anevan Lisovski CPF 869.629.739-34 Portaria N° 3770/2021

izani Dilberti Ameran Wisaroki

DIRETORA FUPREMGUAÇU





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CPF/CNPJ: 05.763.089/0001-61

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:16:05 do dia 23/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: LKNC230823111605

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/08/2023 às 11:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.763.089/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E6.14F7.668A.0247 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CPF/CNPJ: 05.763.089/0001-61

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:20:08 do dia 23/08/2023, com validade até o dia 22/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: FuJLEnquwKRKGfsI7ozt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2023 11:26:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS

MUNICIPAIS - APEPREV CNPJ: 05.763.089/0001-61

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Înelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do ôrgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.